

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

- "INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SR. ROBERTO SILVIO ALVES FREITAS".....
- "RETIFICA E ALTERA O DECRETO Nº. 149/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. IZABEL CRISTINA FONSECA ALENCAR". .....
- "INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ANGELITA LIMA CORREIA E SILVA". .....



**“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
SR. ROBERTO SILVIO ALVES FREITAS”.**



Decreto nº 0113/2022

De 18 de Agosto de 2022.

*“Institui aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora pública municipal, Sr. Roberto Silvio Alves Freitas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 e 17, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 30/2022, que tramita no FUNTAP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica Aposentada por Idade, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ROBERTO SILVIO ALVES FREITAS**, matrícula nº **10589**, RG nº 444430210, SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 18/2007, equivalente a 51,76 % (cinquenta e um inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas do servidor, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 653,42** (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos);

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescida de parcela complementar equivalente a **R\$ 558,58** (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício, qual seja, o valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais).

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 41 da Lei Municipal nº 18/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito a partir de 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 18 de Agosto de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“RETIFICA E ALTERA O DECRETO Nº. 149/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. IZABEL CRISTINA FONSECA ALENCAR”.**



Decreto nº 0114/2022

De 18 de Agosto de 2022.

*“Retifica e altera o Decreto nº. 149/2017 de 07 de novembro de 2017, que institui aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal Sra. Izabel Cristina Fonseca Alencar”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 37/2021, que tramita no FUNTAP.

**RETIFICAÇÃO:**

**Art. 1º.** Retifica-se o art. 1º do decreto nº. 149/2017, passando a ser redigido da seguinte forma:

**No artigo 1º, onde se lê:**

... Professor 5ª a 8ª Nível IV Ref D...

Leia-se:

... Professor 5ª a 8ª Nível V Ref D...

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**Art. 2º.** Este Decreto retificador entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 07 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 18 de Agosto de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“INSTITUI APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ANGELITA LIMA CORREIA E SILVA”.**



Decreto nº 0115/2022

De 18 de Agosto de 2022.

*“Institui aposentadoria por invalidez em favor de servidora pública municipal, Sra. Angelita Lima Correia e Silva”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 27/2022, que tramita no FUNTAP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aposentada por invalidez qualificada, no cargo de Professora NIV V REF B, **ANGELITA LIMA CORREIA E SILVA**, matrícula nº 6391, RG nº 0302353593 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais, com base em conclusão do laudo médico oficial, equivalentes a **R\$ 2.180,72** (dois mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos), composto por vencimento base: **R\$ 1.896,28** (um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); e Adicional Por Tempo de Serviço: **R\$ 284,44** (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do que estabelece o art. 14 da Lei Municipal 18/2007 e Art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no art.35 da Lei Municipal 18/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a **01 de agosto de 2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 18 de Agosto de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)